



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00  
Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 1.464 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**“Declara em situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA as áreas do Município de PEDRO DE TOLEDO, atingidas por ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS (NE.HEX 12.302 - CODAR).”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de PEDRO DE TOLEDO - SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 85, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que as chuvas intensas que caíram sobre a região do Vale do Ribeira, atingiram o município com um índice pluviométrico de 32,25 mm, num período de 90 minutos, no dia 28 de janeiro de 2010 por volta das 02:00 h da manhã, e vieram a acarretar enchentes na área urbana e rural, e escorregamentos de terra na área urbana e rural causando danos em edificações na área urbana, e intensos danos nas estradas de acesso aos bairros rurais.

**CONSIDERANDO** que no mês de janeiro, dos 31 dias do mês corrente choveu em 26 dias, sendo o acumulado de chuvas no mês corrente de 608,00 mm e a média histórica de 30 anos corresponde a 251,00 mm no mês de janeiro.

**CONSIDERANDO** que os níveis do Rio do Peixe e do Rio Itariri subiram aproximadamente 2,00 m acima de seu nível normal, e seus afluentes subiram em média 1,50 m acima dos seus níveis normais.

**CONSIDERANDO** que houve o assoreamento dos leitos dos cursos d'água e erosão fluvial de suas margens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00  
Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 1.464 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

(Fls.02)

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de janeiro de 2010, por volta das 02:00 h da manhã, as ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS provocaram vários danos humanos, materiais, ambientais, prejuízos econômicos e nos serviços essenciais conforme detalhado no formulário de Avaliação de Danos (AVADAN).

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão de ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS (NE.HEX – 12.302 *Codificação dos Desastres, Ameaça e Riscos - CODAR*).

**Parágrafo único** - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2010.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 03 de Fevereiro de 2010.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 03 de Fevereiro de 2010.  
/mg.